



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.338, de 06 de Outubro de 2016.

Dispõe sobre a denominação da Rua "C" no Residencial Royal Park na área urbana do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A RUA "C" localizada no **Residencial Royal Park**, na área urbana do Município de Nova Andradina – MS, passará a denominar-se **RUA "ANTÔNIA NILDENE DE FIGUEIREDO"**.

Art. 2º A denominação mencionada no artigo 1º desta Lei refere-se à **HOMENAGEM PÓSTUMA** que o Município de Nova Andradina presta a **Senhora ANTÔNIA NILDENE DE FIGUEIREDO**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 06 de Outubro de 2016.


ROBERTO HASHIOKA SOLER
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIO MS**

Edição nº 5921

Data 13/10/2016